



Lei nº 629/2014.

Alterar a Lei Municipal nº 521 de 06 de Outubro de 2010, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajes/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 521 de 06 de Outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, representado pela Procuradoria-Geral de Justiça, inscrito no CNPJ nº 08.539.710/0001-04, uma área de 1.087,50m² de superfície, localizado na Avenida José Milúão Martins, SN, Centro, no município de Lajes/RN, com a seguinte descrição: ao norte, medindo 56,14 metros limitando-se com área destinada a Igreja; ao sul, medindo 49,39 metros com área destinada ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte; ao leste, medindo 21,94 metros com a área da Avenida José Milúão Martins; ao oeste, medindo 20,35 metros com a área de posse indefinida; partindo do vértice 10 com azimute de 88°33' e uma distância de 56,14 metros chega-se ao vértice 13 com azimute de 173°19' e uma distância de 3,26 metros chega-se ao vértice 14, com azimute de 202°18' e uma distância de 18,68 metros chega-se ao vértice 15, partindo do vértice 15 com um azimute de 268°33' e uma distância de 49,39 chega-se ao vértice 9, partindo do vértice 9 com azimute de 349°55' e uma distância de 20,35 metros chega-se ao vértice 10 que totaliza a área total de 1.087,50 metros quadrados”.

Atesto que a Lei nº 629/14
Foi publicada no
do Mês 23/09/14
Jailson Moraes da Silva
CPF: 201.686.404-49
Sec. Mun. Chefe de Gabinete

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Setembro de 2014.


José Marques Fernandes
- Prefeito em Exercício -